

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 691, de 10 de maio de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contratar
emergencialmente, 5(cinco) motoristas.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emer-
gencialmente 5(cinco) motoristas para atuarem nas diversas Secretarias de Mu-
nicípio.

Art. 2º- Os salários a serem pagos corresponderão ao do Pa-
drão dos motoristas estatutários - Padrão 13, e serem reajustados nas mesmas
épocas e proporções dos servidores municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Cessará os efeitos da presente Lei, em caso do con-
curso e nomeação de servidores para esta área.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10
(dez) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Bhargue
Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

1115 1995